



BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí



ANO XXIII - Nº 1469

19 de agosto de 2022

LEIS

LEI Nº 6.487/2022

Cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada nos termos que especifica, a ser paga aos militares do Estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de Convênio a ser celebrado com Município de Jacareí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Jacareí, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º O valor da gratificação a ser estabelecido no âmbito do Convênio a que se refere o "caput", será fixado observando-se os seguintes limites: I – em 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e

Aspirante a Oficial;

II – em 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento e 3º Sargento;

III – em 120% (cento e vinte por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Cabo e ao Soldado.

§ 2º Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para o cálculo.

§ 3º Caberá ao Prefeito firmar o Convênio a que se refere o "caput" deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 18 de agosto de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito Municipal de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 523, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.433, de 29 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos diversos órgãos da Administração Direta um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.322.700,00** (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Dois Mil e Setecentos Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

41-02.02.01 -04.122.0017.2449 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00

161-02.04.01 -10.302.0003.2191 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.320.000,00

744-02.13.01 -15.451.0008.2041 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 831.000,00

774-02.13.03 -15.451.0008.2090 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 5.000,00

867-02.15.01 -04.122.0010.2170 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 16.700,00

1038-02.17.04 -26.453.0015.1070 -4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Art. 2º - As despesas de que tratam o artigo anterior serão cobertas com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

18-02.02.01 -04.122.0017.1068 -4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 279.000,00

124-02.04.01 -10.301.0003.1074 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 600.000,00

160-02.04.01 -10.302.0003.2191 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 541.000,00

713-02.13.01 -04.122.0008.1332 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 150.000,00

720-02.13.01 -04.122.0008.2038 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 200.000,00

741-02.13.01 -15.451.0008.2039 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

742-02.13.01 -15.451.0008.2039 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 152.631,00

745-02.13.01 -15.451.0008.2041 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

747-02.13.01 -15.452.0008.1342 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 15.212,00

749-02.13.01 -18.451.0008.1012 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

750-02.13.01 -18.451.0008.1012 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00

751-02.13.01 -18.451.0008.2156 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

753-02.13.01 -18.451.0008.2156 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 60.000,00

770-02.13.02 -15.452.0008.2458 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

771-02.13.02 -18.451.0008.1334 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 80.000,00

775-02.13.03 -15.451.0008.2090 -3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 9.753,00

776-02.13.03 -15.451.0008.2090 -4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.404,00

897-02.15.01 -27.812.0010.2172 -3.3.90.30.00 - Material de Consumo R\$ 16.700,00

986-02.17.03 -15.451.0015.1167 -4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00